



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Segunda-feira, 24 de agosto de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - R\$ 26.549,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 7.500,00; GHPS BARRETO – ME - R\$ 59.060,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 3.718,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 20.633,60; MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 228.034,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 10.636,00.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Assessor Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 18 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.01 – 04 122 3002 1004 – 4490.52 00 / 03.01 – 04 122 3003 1005 – 4490.52 00 / 05.01 – 15 452 3006 1010 – 4490.52 00 / 06.01 – 23 334 3008 1028 – 4490.52 00 / 07.02 – 12 365 3011 1034 – 4490.52 00 / 07.02 – 12 361 3010 2016 – 4490.52 00 / 07.02 – 12 366 3012 2022 – 4490.52 00 / 08.01 – 10 301 3015 1045 – 4490.52 00 / 09.01 – 08 244 3017 1052 – 4490.52 00 / 09.01 – 08 243 3016 2034 – 4490.52 00 / 09.01 – 08 244 3017 2037 – 4490.52 00 / 11.01 – 04 123 2004 3002 – 4490.52 00.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12002/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 20.633,60; CT Nº 12003/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - GHPS BARRETO - ME - R\$ 59.060,00; CT Nº 12004/2026 - 24.08.26 até 24.08.27 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 228.034,00; CT Nº 12005/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 3.718,00; CT Nº 12006/2026 - 20.08.26 até 20.08.27 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 7.500,00; CT Nº 12007/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - R\$ 26.549,00; CT Nº 12021/2026 - 19.08.26 até 19.08.27 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 10.636,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10017/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME						
CNPJ: 00.828.906/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Arquivo Morto Multionda Oficio	POLIBRAS	UND	1000	3,93	3.930,00
10	Balões em Latex Nº 7 (Cores Variadas) pacote com 50 unidades	S?O ROQUE	PC	500	6,46	3.230,00
12	Bloco de Lembrete Auto adesivo Pequeno formato: 23x45	MASTERPRINT	UND	100	4,28	428,00

13	Bloco de Lembrete Auto adesivo Colorido formato: 38x50 pct 4 unid.	MASTERPRINT	UND	100	3,08	308,00	84	Formulário Contínuo Razão 3 Vias 80C, 2000 folhas	JANDAIA	CX	20	178,21	3.564,20
16	Caderno Brochura Grande Capa Dura C/96 FfIs	CADERSIL	UND	700	6,69	4.683,00	85	Giz De Cera Embalagem C/12 cor Cor azul (estaca)	ACRILEX	CX	250	4,70	1.175,00
18	Caderno Brochura Pequena Capa Dura C/96,ffIs	CADERSIL	UND	500	4,06	2.030,00	87	Grampeador capacidade 26/6 P/ Grampear 20 ffIs	MASTERPRINT	UND	50	7,18	359,00
19	Caderno Universitário 20 Matéria- Cap em pap. 320 ffIs	CADERSIL	UND	300	22,15	6.645,00	89	Grampeador Profissional 100ffIs	MASTERPRINT	UND	20	50,44	1.008,80
20	Caderno Universitário 10 Matéria- Cap em pap. 200 ffIs	CADERSIL	UND	300	13,98	4.194,00	93	Guilhotina Automática para 20ffIs A4	MARPAK	UND	5	158,36	791,80
32	Cartolina em camurça 50x66cm Cores Variadas	VMP	FLS	250	0,80	200,00	95	Lápis de grafite preto, nº 02. Embalagem C/144 Pç	MASTERPRINT	CX	250	23,79	5.947,50
33	Cartolina Guache Med 48x66cm	VMP	UND	200	0,80	160,00	97	Liga de Borracha C/500g	MERCUR	PCTS	100	9,60	960,00
35	Classificador Duplo	DELLO	UND	100	1,84	184,00	98	Liga de Borracha com 100g	MERCUR	UND	50	2,97	148,50
36	Classificador Plástico S/ Elástico com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	DELLO	UND	150	1,47	220,50	99	Livro de Ata c/ 100 ffIs	FORONI	UND	150	8,15	1.222,50
38	Clips Nº 0 Embalagem 500gr	ECCO	CX	100	10,77	1.077,00	100	Livro de Ponto C/1 Assinatura C/100 FIs	FORONI	UND	150	10,65	1.597,50
39	Clips Nº 1 Embalagem 500gr	ECCO	CX	100	13,95	1.395,00	101	Livro de Ponto C/4 Assinatura C/100 FIs	FORONI	UND	100	9,04	904,00
40	Clips Nº 2 Embalagem 500gr	ECCO	CX	100	11,28	1.128,00	102	Livro de Protocolo de Correspondência C/100FIs	FORONI	UND	100	4,38	438,00
43	Clips Nº 5 Embalagem com 200 unidades	ECCO	CX	150	4,63	694,50	110	Marcador Pilot 850 Azul	PILOTO	UND	100	3,44	344,00
45	Clips Nº 8 Embalagem 500gr	ECCO	UND	50	10,44	522,00	111	Marcador Pilot 850 Preto	PILOTO	UND	100	2,67	267,00
48	Cola Colorida com 04 unidade com 23g	GLINORT	UND	100	4,28	428,00	115	Papel A4 210x297 Colors 75 g Amarelo	CHAMEQUINHO	RESMA	300	20,50	6.150,00
49	Cola de Isopor C/1000ml	BAMBINI	UND	50	33,48	1.674,00	116	Papel A4 210x297 Colors 75 g Azul	CHAMEQUINHO	RESMA	300	18,50	5.550,00
52	Cola Quente em Bastão Fino 1KG	B??FALO	PCTS	50	24,11	1.205,50	117	Papel A4 210x297 Colors 75 g Rosa	CHAMEQUINHO	RESMA	300	19,84	5.952,00
53	Cola Quente em Bastão Grosso 1KG	B??FALO	UND	50	27,45	1.372,50	118	Papel A4 210x297 Colors 75 g Verde	CHAMEQUINHO	RESMA	300	21,42	6.426,00
54	Corretivo Líquido 180ml Embalagem	RADEX	UND	500	2,01	1.005,00	119	Papel A4 Resma com 500 FIs	REPORT	PCTS	3000	16,30	48.900,00
57	Envelope Branco 176 X 250 Mm	FORONI	UND	500	0,38	190,00	122	Papel Celofone 90X80cm	VMP	PCTS	150	1,33	199,50
58	Envelope Branco 240x340 Mm(A4), embalagem com 250 unidades	FORONI	UND	5	69,72	348,60	126	Papel Crepom 2,00X48cm	VMP	UND	100	1,34	134,00
59	Envelope Branco 310x410 Mm, caixa com 100 unidades	FORONI	CX	10	65,05	650,50	127	Papel de Presente 60Cm Largura	VMP	ROLO	5	58,30	291,50
65	Etiqueta Branca embalagem com 100 unidades	PIMACO	PCT	50	25,88	1.294,00	130	Papel Jornal A4 500 FIs	MASTERPRINT	UND	100	13,30	1.330,00
66	Etiqueta Branca Ofício, com 100 folhas	PIMACO	PCT	50	26,47	1.323,50	132	Papel Laminado 58X48cm Azul	VMP	UND	100	1,38	138,00
67	Etiqueta dourada para Convite com 300 adesivos no mínimo.	PIMACO	UND	100	5,31	531,00	133	Papel Madeira 66X96	VMP	UND	300	0,61	183,00
68	Extrator de Grampo em Metal Tipo Espátula	BRW	UND	150	2,85	427,50	134	Papel Ofício 2	REPORT	PCTS	200	27,95	5.590,00
69	Fichário de Mesa 5x8	WALEU	UND	200	50,54	10.108,00	135	Papel Pautado C/400 Und	VMP	FLS	100	32,16	3.216,00
71	Fita Adesiva 50mx12mm – Durex	EUROCEL	UND	200	1,24	248,00	136	Papel Tipo 40Kg, pacote com 25 unidades	VMP	PCT	20	6,90	138,00
73	Fita Dupla Face 16x30	EUROCEL	UND	150	3,05	457,50	137	Papel Verge – Branco Tam A4 CX C/50, C variadas	VMP	UND	500	11,54	5.770,00
74	Fita Dupla Face 19x30	EUROCEL	UND	200	3,01	602,00	138	Pasta Az Tigrada	POLICARP	UND	300	14,55	4.365,00
77	Folha de Isopor Espessura 10 mm	ISOPLAST	UND	200	2,44	488,00	139	Pasta c/ aba elástica em papelão	POLICARP	UND	300	2,02	606,00
78	Folha de Isopor Espessura 15 mm	ISOPLAST	UND	200	4,43	886,00	141	Pasta Catálogo Pvc C/100 Envelopes	POLICARP	UND	100	15,86	1.586,00
79	Folha de Isopor Espessura 20mm	ISOPLAST	UND	200	5,00	1.000,00	142	Pasta Catálogo Pvc C/50 Envelopes	POLICARP	PCT	200	7,19	1.438,00
80	Folha de Isopor Espessura 25 mm	ISOPLAST	UND	200	5,43	1.086,00	143	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 18mm Soft cores variadas	DELLO	UND	200	1,38	276,00
81	Folha de Isopor Espessura 5 mm	ISOPLAST	UND	200	1,51	302,00	144	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 30mm Soft cores variadas	DELLO	UND	200	1,53	306,00
82	Formulário Contínuo Razão 1 Via, 6000 folhas	JANDAIA	CX	20	146,41	2.928,20	145	Pasta Plástica. Of C/ Elástico 40mm Soft cores variadas	DELLO	UND	250	2,73	682,50
83	Formulário Contínuo Razão 2 Vias 80C, 3000 folhas	JANDAIA	CX	20	229,35	4.587,00	146	Pasta Suspensa em Papelão	POLICARP	UND	150	1,39	208,50
							147	Pasta Suspensa Of Plástica	POLICARP	UND	150	1,94	291,00
							148	Percevejo Latonado C/100	ECCO	UND	15	2,23	33,45
							149	Perfurador C220 Pto Capacidade p/60FIs	MASTERPRINT	UND	20	36,62	732,40
							150	Perfurador Médio Capacidade P/30ffIs	MASTERPRINT	PCT	50	32,32	1.616,00

151	Pincel Chato Logo Nº 06 amarelo pct. 12 und	CASTELL	PCT	50	17,07	853,50
152	Pincel Chato Logo Nº 14 amarelo pct. 12 und	CASTELL	PCT	50	23,71	1.185,50
157	Pincel Redondo Nº10 pct. 12 und	CASTELL	PCT	50	7,52	376,00
162	Porta canetas, clips e lembrete	ACRIMET	UNID	20	5,58	111,60
163	Porta Carimbo P/6	ACRIMET	PCT	50	8,06	403,00
164	Porta Lápis Acrílico	ACRIMET	UNID	200	4,59	918,00
165	Prancheta Of Acrílica Cristal	ACRIMET	UNID	30	12,31	369,30
168	Régua Transparente 50cm	ACRIMET	UNID	50	1,67	83,50
169	Suporte P/Fita Adesiva Médio	MASTERPRINT	UNID	50	16,77	838,50
170	Suporte P/Fita Adesiva Pequena	MASTERPRINT	UNID	50	9,11	455,50
173	Tinta de Almofada P/Carimbo C/40ml cor Azul ou Preta	RADEX	UNID	50	1,94	97,00
174	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10 ml diversas cores	RADEX	UNID	50	4,24	212,00
175	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	MASTERPRINT	UNID	30	3,18	95,40
176	Tinta para Carimbo Automático Preto	RADEX	UNID	330	3,62	1.194,60
				TOTAL		192.201,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME.

00.828.906/0001-07

Valor: R\$ 192.201,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20017/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
166	Quadro Branco 200X1,20	Mademaster	UNID	500	229,90	114.950,00
TOTAL						114.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.

02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 114.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30017/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – E						
CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agenda em espiral Foroní 80 fls 177x240mm	JANDAIA	UND	200	22,10	4.420,00
2	Agenda Permanente Escolar 134X200mm	JANDAIA	UND	500	17,91	8.955,00
3	Agenda Permanente Capa Dura 192fls 145x205mm	JANDAIA	UND	50	22,38	1.119,00
47	Cola Branca de 40 G (Cola)	BAMBINI	UND	100	1,20	120,00
55	Emborrachado E.V.A, tam. 600x400 2m cores variadas	IBEL	UND	500	1,85	925,00
120	Papel Adesivo A4 Pct com 100 Folhas	MASTERPRINT	UND	100	18,03	1.803,00
172	Tesoura Escolar S/Ponta	BRW	UNID	800	1,78	1.424,00
TOTAL						18.766,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI – E.
22.526.394/0001-59
Valor: R\$ 18.766,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10020/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM BRAÇO	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/B??	UNID	10	264,00	2.640,00

46	ROUPEIRO DE AÇO PORTAS PEQUENAS	20	PANDIN GRP 504/20 DI	UNID	41.999,00	7.996,00
					TOTAL	10.636,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.
03.829.590/0001-58
Valor: R\$ 10.636,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20020/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 1.98X0.90X0.40 CHAPA 20	PR??PRIA	UNID	10	578,00	5.780,00
40	LONGARINA 4 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	PR??PRIA	UNID	20	378,68	7.573,60
45	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PR??PRIA	UNID	10	728,00	7.280,00
TOTAL						20.633,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 20.633,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30020/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E

ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME

CNPJ: 27.103.616/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	MESA DE MADEIRA PARA 8 LUGARES PRODUZIDO EM MDF DE 30MM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 2.40X0,80X0,75, COM 8 CADEIRAS INCLUSAS EM TUBO	PRISMA	UNID	5	1.997,00	9.985,00
24	MESA DE ESCRITORIO LINHA 30MM PES DE METAL, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 1.90X0.70X065	PRISMA	UNID	15	520,00	7.800,00
25	MESA DE ESCRITORIO LINHA 30MM PES DE METAL, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 1.60X0.70X065	PRISMA	UNID	15	300,00	4.500,00
26	MESA DE ESCRITORIO LINHA 30MM PES DE METAL, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 1.20X0.70X065	PRISMA	UNID	15	300,00	4.500,00
28	MESA DE COMPUTADOR COM TECLADO RETRATIL PORTA CPU MEDINDO 120X42X70	PRISMA	UNID	15	255,00	3.825,00
29	CADEIRA DE ESCRITORIO INTERLOCUTOR REVESTIMENTO EM TECIDO, ESTRUTURA REFORÇADA	PRISMA	UNID	50	365,00	18.250,00
33	MESA REFEITORIO 1.85X0.70 COM BANCOS ACOPLADOS REDONDO	PRISMA	UNID	5	1.650,00	8.250,00
34	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1.20 EM MADEIRA NA COR CINZA	PRISMA	UNID	5	390,00	1.950,00
					TOTAL	59.060,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GHPS BARRETO – ME.
27.103.616/0001-44
Valor: R\$ 59.060,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50020/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA					
CNPJ: 40.001.712/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.
P.TOTAL					

12	SANDUICHEIRA GRILL 4 FATIAS, TORRADA DUPLA 220V	FAMA	UNID	5	82,00	410,00
14	VENTILADOR DE COLUMNA (PEDESTAL); DIÂMETRO NOMINAL DE 40 CM; HÉLICE COM NO MÍNIMO 6 PÁS; GRADE DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO REMOVÍVEL; MOTOR DE ALTA PERFORMANCE COM TECNOLOGIA DE BAIXO RUÍDO (SILENCIOSO); FUNÇÃO TURBO DE ALTA VAZÃO DE AR; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE HASTE TELESCÓPICA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SELETOR DE VELOCIDADES (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS); BASE ESTÁVEL ANTIDERRAPANTE.	VENTISOL	UNID	20	165,40	3.308,00
TOTAL						3.718,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

40.001.712/0001-40

Valor: R\$ 3.718,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70020/2026

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 70.098.421/0001-82

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
32	QUADRO DE AVISO MEDINDO 1.50X1.00	SOUZA	UNID	10	216,00	2.160,00
37	CADEIRA PLASTICA SUPORTA 150KG S BRAÇO	FOR PLAS	UNID	100	34,50	3.450,00
38	CADEIRA PLASTICA SUPORTA 150KG COM BRAÇO	FOR PLAS	UNID	100	36,80	3.680,00
41	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA); 01 (UMA) PORTA COM COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO INTERNO; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS; COR BRANCA (GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ); TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO REGULÁVEL DE FÁCIL ACESSO;	PANASONIC	UNID	2	1.499,00	2.998,00

	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU LÂMPADA COMPATÍVEL; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETA PARA LEGUMES E FRUTAS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPORTE; PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS E PORTA-OVOS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL "A" OU SUPERIOR.					
42	GELADEIRA/REFRIGERADOR TIPO DUPLEX (02X PORTAS); TECNOLOGIA DE DEGELO REVERSO TOTAL (FROST FREE); CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 410 LITROS; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA EXTERNO OU INTERNO DE FÁCIL ACESSO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICAMENTE CORRETO LIVRE DE CFC; COMPARTIMENTO FREEZER E REFRIGERADOR INDEPENDENTES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; GAVETÃO PARA LEGUMES E FRUTAS; PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS E RECIPIENTES; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL "A" OU SUPERIOR.	ELECTROLUX	UNID	4	2.980,00	11.920,00
44	LIQUIDIFICADOR PORTÁTIL DE USO DOMÉSTICO OU COMERCIAL LEVE; COPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 1,5 LITROS; COR PRETA OU BRANCA; EQUIPADO COM CONJUNTO DE 04 (QUATRO) LÂMINAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO DESEMPENHO E ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; MOTOR DE ALTA PERFORMANCE COM AJUSTE DE VELOCIDADES MÚLTIPLAS (MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES) MAIS FUNÇÃO PULSAR/AUTOLIMPEZA; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SOBRETAMPA DOSADORA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA-FIO.	MONDIAL	UNID	6	95,00	570,00
47	VENTILADOR TETO, MATERIAL CORPO:AÇO, MATERIAL PÁS:AÇO, POTÊNCIA:130 W, ROTAÇÃO MINIMA: 500 RPM COMPRIMENTO PÁ:38 CM,	VENTISOL	UNID	11	161,00	1.771,00

TENSÃO:220	V,				
QUANTIDADE PÁS:3 UN					
TOTAL					26.549,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA.
70.098.421/0001-82
Valor: R\$ 26.549,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 19 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60020/2026

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 3.00X1.20 ESPESSURA DE 30MM	MARCA DE PROPRIA	UNID		51.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações

previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 20 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50017/2026

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
CNPJ: 47.484.691/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	Alfinete Para Mapas Coloridos caixa com 100 unidades	FUTURO	CX	20	4,57	91,40	
5	Almofada P/ carimbo – Nº 03 C/ Tinta Azul 6,7X11,0cm	CARBRINK	UND	30	5,63	168,90	
6	Almofada P/ carimbo – Nº 03 C/ Tinta Preta 6,7X11,0cm	CARBRINK	UND	30	5,65	169,50	
7	Apontador de 1 furo Simples em plástico	IMP	UND	1000	0,24	240,00	
9	Arquivo Morto Papelão Ofício	PASSARELA	UND	1000	4,27	4.270,00	
11	Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete 100 Neon 7,6 X7,6	BAZZE	UND	100	2,64	264,00	
14	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite	FUTURO	UND	1000	0,15	150,00	
15	Borracha Prima 40, CAIXA C/ 40 UNIDADES	FUTURO	CX	50	13,99	699,50	
17	Caderno Brochura Pequena Capa Dura C/48fls	PAN	UND	500	3,54	1.770,00	
31	Cartolina Comum 60x40 cm cores variadas	RST	UND	250	1,04	260,00	
34	Cartolina Laminada Med 50x60cm	RST	UND	500	1,43	715,00	
37	Classificador Simples	ACP	UND	100	2,29	229,00	
41	Clips Nº 3 Embalagem 500gr	TOP	CX	100	16,81	1.681,00	
42	Clips Nº 4 Embalagem 500gr	TOP	CX	100	15,55	1.555,00	
44	Clips Nº 6 Embalagem 500gr	TOP	CX	100	15,14	1.514,00	
46	Cola Bastão P/Foto com 40g	FUTURO	UND	500	5,65	2.825,00	
50	Cola de Isopor C/Bico Dosador 35gr	PIRA	UND	250	3,29	822,50	
51	Cola Líquida Branca 1000ml	PIRA	UND	300	16,19	4.857,00	
56	Envelope Branco (meio ofício), embalagem com 50 unidades	SCRITI	PCT	10	25,01	250,10	
60	Envelope Branco P/CD e DVD, embalagem com 100 unidades	SCRITI	CX	10	39,02	390,20	
61	Envelope Carta Ofício 114X229 Branco, embalagem com 100 unidades	SCRITI	UND	5	19,28	96,40	
62	Envelope para Convite (azul/branco)	SCRITI	UND	50	0,62	31,00	
63	Estilete Lâmina Estreita CORES DIVERSAS	CUTTER	UND	50	1,71	85,50	
64	Estilete Lâmina Larga CORES DIVERSAS	CUTTER	UND	50	1,83	91,50	
70	Fita Adesiva 50mx12mm – Cores Variadas	FIX	UND	250	1,56	390,00	
72	Fita Crepe 19mX50mm	NASTRO	UND	150	3,34	501,00	
75	Fita Durex Pequena	FIX	UND	100	1,14	114,00	
76	Fita Empacotadeira 48mmX45m Transparente	FIX	UND	200	3,09	618,00	
86	Glitter Escolar Cores Variadas	LANTECOR	UND	30	5,39	161,70	
88	Grampeador 26/6 Tipo Alicate	FUTURO	UND	15	20,04	300,60	
90	Grampo 10–23/10	YINS	CX	100	6,21	621,00	
91	Grampo 26/6, com 5.000 unidades	MAXPRINT	PCTS	50	5,40	270,00	
92	Grampo Trilho metal, 80mm, caixa com 50 unid	FUTURO	CX	100	11,54	1.154,00	
94	Lápis de Cor Flex 12 Cores	FUTURO	CX	800	2,94	2.352,00	
96	Lápis Hidrocor C/12	COLOR	UND	800	4,14	3.312,00	
103	Marcador P/CD E DVD na cor Azul Ou Preto	FUTURO	UND	100	3,76	376,00	
104	Marcador P/ Quadro Branco Azul	FUTURO	UND	100	3,47	347,00	
105	Marcador P/ Quadro Branco Preto	FUTURO	UND	100	7,08	708,00	
106	Marcador P/ Quadro Branco Vermelho	FUTURO	UND	100	5,68	568,00	

107	Marcador Per. Pincel At	FUTURO	UND	100	3,39	339,00
1100-P Azul						
108	Marcador Per. Pincel At	FUTURO	UND	100	4,18	418,00
1100-P Preto						
109	Marcador Per. Pincel At	FUTURO	UND	100	3,37	337,00
1100-P Vermelho						
112	Marcador Pilot 850	PILOT	UND	100	6,58	658,00
Vermelho						
113	Marcador retro 2.0 Azul	FUTURO	UND	250	2,19	547,50
114	Massa de Modelar	UNIDUNITE	UND	300	4,15	1.245,00
embalagem c/12 Cores						
121	Papel Camurça 60X40	RST	UND	150	2,06	309,00
cores variadas						
123	Papel Color Set 48X66	RST	UND	100	1,39	139,00
124	Papel Contato Plástico	ONDA	Rolo	10	51,65	516,50
Adesivo						
125	Papel Contato Plástico	ONDA	ROLO	130	16,81	2.185,30
Adesivo Colorido, com 2 metros						
128	Papel Fotográfico C/20Fls	MASTER	UND	100	8,94	894,00
129	Papel Guache 50x66 cores	RST	UND	50	62,85	3.142,50
Variadas						
131	Papel Laminado 58X48cm	RST	UND	100	1,61	161,00
Amarelo						
140	Pasta Canaleta cor cores	ACP	UND	100	2,64	264,00
variadas						
153	Pincel Chato Nº 2 Plástico	FUTURO	UND	500	1,76	880,00
Amarelo						
154	Pincel Chato Nº 4 Plástico	FUTURO	UNID	300	1,37	411,00
Amarelo						
155	Pincel Marca Texto Cores	BAZZE	PCT	50	11,99	599,50
Variadas						
156	Pincel Nº 18	RIO	UND	500	1,82	910,00
158	Pincel Redondo Nº12 pct.	RIO	PCT	50	15,99	799,50
12 und						
159	Pincel Redondo Nº 2	RIO	UND	500	1,37	685,00
160	Pistola de Cola Quente Fina	SNAWZER	UND	50	14,60	730,00
-10W						
161	Pistola de Cola Quente	SNAWZER	UNID	50	23,99	1.199,50
Grossa -17W						
167	Régua Transparente 30cm	MAXCRIL	UNID	800	0,79	632,00
171	Tesoura c/ponta med	RIO	UNID	500	6,39	3.195,00
aproximadamente 21Cm						
177	TNT diversas cores 1,40m	SF	METRO	500	2,03	1.015,00
40g.						
TOTAL						57.232,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

47.484.691/0001-00

Valor: R\$ 57.232,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 20 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENO PARA O 12º EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/08/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**
DV00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FENO PARA O 12º EXPOPRATA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - R\$ 18.550,00.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**
DV00036/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FENO PARA O 12º EXPOPRATA; DESIGNO os servidores Josenildo Rodrigues de Sousa, Assessor Técnico Nível I, como Gestor; e Guilherme da Silva Freitas, Chefe do Setor de Caprinovincultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/PB, DESTINADO A XII EXPOPRATA – REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/08/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**
DV00037/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/PB, DESTINADO A XII EXPOPRATA – REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AL- SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - R\$ 60.000,00.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00037/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/PB, DESTINADO A XII EXPOPRATA – REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO DE 2026; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Anderson Bruno Rodrigues Batista, Motorista Classe B, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 21 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/PB, DESTINADO A XII EXPOPRATA – REALIZADA ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE AGOSTO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.01 – 13 392 3013 2027 – 3390.39 00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 53701/2026 - 24.08.26 - AL- SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - R\$ 60.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENO PARA O 12º EXPOPRATA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.01 – 13 695 3013 1060 – 3.3.90.30 00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 53601/2026 - 24.08.26 - CASA DA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - R\$ 18.550,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40017/2026**

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.397.038/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	Caderno Universitário Matéria- Cap em pap. 240 fls	15 CADERSIL	UND	500	16,57	8.285,00
22	Caixa de Correspondência Dupla Cristal/Fumê	TRACK	UND	15	17,53	262,95
23	Caixa de Correspondência Simples Cristal/Fumê	TRACK	UND	20	14,45	289,00
24	Caixa de Correspondência Tripla Cristal/Fumê	TRACK	UND	20	34,07	681,40
25	Calculadora 12 Dig	ELGIN	UND	50	9,93	496,50
26	Caneta esferográfica cor azul, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. Cx 50 und	STIL	CX	200	18,46	3.692,00
27	Caneta esferográfica cor preta, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. Cx 50 und	STIL	CX	200	23,88	4.776,00
28	Caneta esferográfica cor vermelha, Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. Cx 50 und	STIL	CX	200	18,27	3.654,00
29	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 CX C/100 Fls	TRACK	CX	5	21,62	108,10
30	Carbono Dupla Face Roxo caixa com 100 unidades	TRACK	CX	5	19,15	95,75
TOTAL						22.340,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.
28.397.038/0001-69
Valor: R\$ 22.340,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 24 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40020/2026

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 28.397.038/0001-69					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL

1	APARELHO DE LG TELEVISÃO TIPO SMART TV; TELA DE 65 (SESSENTA E CINCO POLEGADAS); TECNOLOGIA DE PAINEL EM LED; RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (COM SUPORTE A SINAL FULL HD E CONVERSÃO DIGITAL INTEGRADA); SISTEMA OPERACIONAL SMART COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (REDE SEM FIO) E ENTRADA LAN (RJ45); CONEXÕES MÍNIMAS DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 02 (DUAS) ENTRADAS USB; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM CONVERSOR DIGITAL DE CANAIS (DTV); CONTROLE REMOTO INCLUSO COM PILHAS; TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); ACOMPANHA BASE/PÉS DE APOIO E FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE DE PAREDE.	UNID		22.900,00	5.800,00	(UMA) ENTRADA USB; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM CONVERSOR DIGITAL DE CANAIS (DTV); CONTROLE REMOTO INCLUSO COM PILHAS; TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); ACOMPANHA BASE/PÉS DE APOIO E FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE DE PAREDE.					
2	APARELHO DE LG TELEVISÃO TIPO SMART TV; TELA DE 50 (CINQUENTA POLEGADAS); TECNOLOGIA DE PAINEL EM LED; RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (COM SUPORTE A SINAL FULL HD E CONVERSÃO DIGITAL INTEGRADA); SISTEMA OPERACIONAL SMART COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (REDE SEM FIO) E ENTRADA LAN (RJ45); CONEXÕES MÍNIMAS DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 01 (UMA) ENTRADA USB; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM CONVERSOR DIGITAL DE CANAIS (DTV); CONTROLE REMOTO INCLUSO COM PILHAS; TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V); ACOMPANHA BASE/PÉS DE APOIO E FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE DE PAREDE.	UNID		51.590,00	7.950,00	4 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL; COPO/RECIPIENTE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS; CORPO E GABINETE MOTOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; EQUIPADO COM CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO DESEMPENHO; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; MOTOR DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W COMPATÍVEL PARA TRABALHO PESADO; TAMPA COM VEDAÇÃO EM MATERIAL ATÓXICO; ESTRUTURA ROBUSTA COM BASE ANTIDERRAPANTE.	SPOLU	UNID	8	745,00	5.960,00
3	APARELHO DE LG TELEVISÃO TIPO SMART TV; TELA DE 43 (QUARENTA E TRÊS POLEGADAS); TECNOLOGIA DE PAINEL EM LED; RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (COM SUPORTE A SINAL FULL HD E CONVERSÃO DIGITAL INTEGRADA); SISTEMA OPERACIONAL SMART COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E NAVEGAÇÃO; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (REDE SEM FIO) E ENTRADA LAN (RJ45); CONEXÕES MÍNIMAS DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI E 01	UNID		51.245,00	6.225,00	5 BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE; TIPO COLUNA/CENTRAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA REFRIGERADA; ESTRUTURA E GABINETE EXTERNO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO; EQUIPADO COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS EM METAL CROMADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; RESERVATÓRIO INTERNO ISOLADO EM POLIURETANO INJETADO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; APARADOR DE GOTAS/PINGADEIRA INTEGRADO EM AÇO INOX COM RALO PARA ESCOAMENTO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO DE ÁGUA RECONSTITUINTE INTEGRADO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS (REDUÇÃO DE CLORO E PARTÍCULAS).	FRISBEL	UNID		52.600,00	13.000,00
						6 AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS	ELGIN	UNID	10	1.345,00	13.450,00
						7 AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 09.000 BTUS	ELGIN	UNID	20	1.325,00	26.500,00

8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 24.000 BTUS	ELGIN	UNID	10	2.095,00	20.950,00	CFC; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; VAZÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA; 02 TORNEIRAS INDEPENDENTES (ÁGUA GELADA E NATURAL); TERMOSTATO REGULÁVEL; RESERVATÓRIO INTERNO ATÓXICO; PINGADEIRA REMOVÍVEL.						
9	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL A GAS 6 BOCAS, MESA EM FERRO FUNDIDO 40X40, FORNO INDUSTRIAL INCLUSO	KENKO	UNID	5	1.491,97	7.459,85							
10	FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 30 LITROS; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PORTA ESPELHADA OU EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL INTEGRADO COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS (REAQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO POR TEMPO OU PESO E RECEITAS CULINÁRIAS); CAVIDADE INTERNA DE FÁCIL LIMPEZA; PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO REMOVÍVEL COM DIÂMETRO COMPATÍVEL; SINALIZADOR ACÚSTICO DE TÉRMINO DE OPERAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA NO PAINEL PARA EVITAR ACIONAMENTO ACIDENTAL.	PANASONIC	UNID	5	390,00	1.950,00	15	FREEZER HORIZONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 550 LITROS; EQUALIZADO COM 02 (DUAS) PORTAS SUPERIORES COM PUXADORES ERGONÔMICOS E SISTEMA DE GACHETA MAGNÉTICA; COR BRANCA (GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ); TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR E REFRIGERADOR) COM TERMOSTATO REGULÁVEL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA; DRENO DE GELO FRONTAL PARA FACILITAR O DEGELO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL "A" OU SUPERIOR.	FRICON	UNID		53.840,00	19.200,00
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE ALTA PERFORMANCE; TIGELA/RECIPIENTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ATÉ 12 (DOZE) VELOCIDADES REGULÁVEIS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ROTAÇÃO DE ATÉ 3.500 RPM PARA MÁXIMO DESEMPENHO; TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; MOTOR POTENTE COM SISTEMA DE ENGRENAGENS ROBUSTAS PARA TRABALHO PESADO OU SEMI-INDUSTRIAL; ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE 03 (TRÊS) BATEDORES DISTINTOS (01 PARA MASSAS LEVES/GLOBO, 01 PARA MASSAS MÉDIAS/PÁ E 01 PARA MASSAS PESADAS/GANCHO); SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA BASE DO CABEÇOTE; TAMPA ANTIRESPINGOS COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O USO.	PHILCO	UNID	53	459,00	17.295,00	17	MESA PLASTICA PARA 6 LUGARES BRANCA MEDINDO 1.30X0.70X0.80	VONDER	UNID	20	345,00	6.900,00
							18	MESA PLASTICA PARA 4 LUGARES BRANCA MEDINDO 70X70	PLASTEX	UNID	20	48,06	961,20
							19	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO E A ARANHA CROMADA COM REGULAGEM DE ALTURA BRAÇO	FLEXFORM	UNID	15	479,83	7.197,45
							20	CADEIRA FIXA ESTRUTURA OBLONGO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	FLEXFORM	UNID	100	137,00	13.700,00
							21	ARMARIO ALTO 02 PORTAS EM MADEIRA COM CHAVE MEDINDO 1.90X0.90X0.40	FLEXFORM	UNID	15	587,74	8.816,10
							22	ARMARIO SEMI ABERTO 1.60X0.90 EM ADEIRA ESPESSURA DE 30MM	FLEXFORM	UNID	5	545,00	2.725,00
							23	ARMARIO BIBLIOTECA C 2 PORTAS 1.60X0.90X0.40 EM MADEIRA ESPESSURA 30MM	FLEXFORM	UNID	5	545,00	2.725,00
							27	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L ESPESSURA DE 30MM MEDINDO 1.80X1.80 COM GAVETEIRO 4 GAVETAS	FLEXFORM	UNID	15	918,96	13.784,40
13	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO TIPO COLUMNA (GELÁGUA); ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO DE 20 LITROS; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS ECOLÓGICO LIVRE DE	KARINA	UNID	10	598,00	5.980,00	30	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS PEQUENAS	FLEXFORM	UNID		51.387,00	6.935,00
							39	ESTANTE DE AÇO 6 BANDEJAS REFORÇADAS CHAPA 24, 1.98X0.96X0.50	FLEXFORM	UNID	30	230,00	6.900,00
							43	FREEZER HORIZONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 309 LITROS; EQUALIZADO COM 01 (UMA) PORTA SUPERIOR COM PUXADOR	FRICON	UNID		31.890,00	5.670,00

ERGONOMICO E SISTEMA DE VEDAÇÃO POR GACHETA MAGNÉTICA; COR BRANCA (GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ); TENSÃO ELÉTRICA DE 220V/60HZ; DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR E REFRIGERADOR) COM TERMOSTATO REGULÁVEL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO DE FÁCIL LIMPEZA; DRENO DE GELO FRONTAL PARA FACILITAR O DEGELO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL NÍVEL "A" OU SUPERIOR.					
TOTAL 228.034,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e

máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

28.397.038/0001-69

Valor: R\$ 228.034,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 24 de Agosto de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de instalação da iluminação do Campo de Futebol do Sítio Balanço na cidade de Prata-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:13.01 – 27 812 3014 1048 – 4.4.90.51 00 / 13.01 – 27 812 3014 2081 – 3390.39 00.. VIGÊNCIA: até 24/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 53501/2026 - 24.08.26 - 55.166.043 TAIS AQUINO DE SOUZA - R\$ 53.506,00.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL